



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 535

Página 1 de 20

### SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS      | 2  |
| Atos Oficiais                          | 2  |
| Portarias                              | 2  |
| Licitações e Contratos                 | 3  |
| Homologação / Adjudicação              | 3  |
| Atas de registro de preço - Trimestral | 4  |
| Outros Atos                            | 6  |
| <br>                                   |    |
| PODER LEGISLATIVO DE RIO DAS PEDRAS    | 18 |
| Licitações e Contratos                 | 18 |
| Comunicados                            | 18 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, 10

Telefone: (19) 3493-9490

Site: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

#### **Câmara Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: (19) 3493.8300

Site: [www.camarariodaspedras.sp.gov.br](http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br)

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras**

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: [www.saaerdp.com.br](http://www.saaerdp.com.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 535

Página 2 de 20

## PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Portarias



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



UM PRESENTE PARA O FUTURO!

#### PORTARIA SARH Nº 064/2020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

(Fica prorrogada pelo mesmo período, a Portaria SARH nº 213/2019, de 08.11.2019, que nomeia Comissão Permanente de Sindicância para apurar fatos e irregularidades no serviço público municipal, a fim de identificar a existência ou não da ocorrência, sua materialidade e autoria e da outras providências)

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

**considerando** o contido no Processo Administrativo nº 212/2020, datado de 14.01.2020,

**considerando**, que não foram finalizados os trabalhos pela Comissão;

#### RESOLVE

**Art. 1** – Fica prorrogada pelo mesmo período, ou seja, por mais 30 (trinta) dias, a Portaria SARH nº 213/2019, datada de 08 de novembro de 2019, sendo que não foram finalizados os trabalhos pela Comissão.

**Art. 2** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.**

**Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 12 de fevereiro de 2.020.**

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito

**DANIEL GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 535

Página 3 de 20

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### COMUNICADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2019

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CARNE, AVES, PESCADOS, FRIOS E EMBUTIDOS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras comunica que após análise das propostas apresentadas pelas empresas credenciadas no Pregão Presencial nº. 084/2019: MARCO ANTONIO BARNABÉ – EPP; LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI – EPP, DISTRIBUIDORA NANCY LTDA e SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL EIRELI - EPP, deliberou por CLASSIFICÁ-LAS - Encerrada as ofertas de lances, temos que a empresa que ofertou os melhores lances e levando em consideração que os valores ofertados estão dentro do orçamento por esta municipalidade, sendo assim, sagrando-se vencedora do certame, como segue: - Lote 01, DISTRIBUIDORA NANCY LTDA – vlr. Total: R\$ 495.397,50; - Lote 02, MARCO ANTONIO BARNABÉ – EPP – vlr. Total: R\$ 190.058,75; - Lote 03, SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL EIRELI - EPP – vlr. Total: R\$ 53.250,00; - Lote 04, MARCO ANTONIO BARNABÉ – EPP – vlr. Total: R\$ 250.605,00; - Lote 05, MARCO ANTONIO BARNABÉ – EPP – vlr. Total: R\$ 83.535,00; - Lote 06, LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Total: R\$ 4.380,00; - Lote 07, MARCO ANTONIO BARNABÉ – EPP – vlr. Total: R\$ 103.413,75; - Lote 08, MARCO ANTONIO BARNABÉ – EPP – vlr. Total: R\$ 34.471,25; - Lote 09, LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Total: R\$ 51.000,00; - Lote 10, SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL EIRELI - EPP – vlr. Total: R\$ 108.187,50; - Lote 11, SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL EIRELI - EPP – vlr. Total: R\$ 36.062,50; - Lote 12, SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL EIRELI - EPP – vlr. Total: R\$ 37.500,00 - A seguir, analisando as documentações da empresa vencedora, e levando em consideração a regularidade das documentações apresentadas atendendo aos requisitos

estabelecidos no Edital, deliberou ainda esta Equipe, por HABILITAR as empresas MARCO ANTONIO BARNABÉ – EPP; LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI – EPP, DISTRIBUIDORA NANCY LTDA e SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL EIRELI - EPP e em virtude da não interposição de recursos, fica ADJUDICADO os lotes 02, 04, 05, 07 e 08 para a empresa MARCO ANTONIO BARNABÉ – EPP, os lotes 03, 10, 11 e 12 para a empresa SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL EIRELI - EPP, o lote 01 para a empresa DISTRIBUIDORA NANCY LTDA e os lotes 06 e 09 para a empresa LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 05 de fevereiro de 2020 – Adriano Cristian Lacava – Pregoeiro.

#### COMUNICADO-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE KIT DE INSUMOS PARA BOMBA DE INSULINA ACCU-CHEK COMBO COM SMART CONTROL, PARA A PACIENTE VERÔNICA DA SILVA OLIVEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR 12 (DOZE) MESES - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras comunica que após análise da proposta apresentada pela empresa credenciada no Pregão Presencial nº. 009/2020: SOMÉDICA CIRURGICA RIO PRETO EIRELI - EPP deliberou por CLASSIFICÁ-LA - Encerrada as ofertas de lances, temos que a empresa que ofertou os melhores lances e levando em consideração que os valores ofertados estão dentro do orçamento por esta municipalidade, sendo assim, sagrando-se vencedora do certame, como segue: - Item 01, SOMÉDICA CIRURGICA RIO PRETO EIRELI - EPP – vlr unit. R\$ 830,00 – vlr total R\$ 9.960,00; - Item 02, SOMÉDICA CIRURGICA RIO PRETO EIRELI - EPP – vlr unit. R\$ 535,00 – vlr total R\$ 2.675,00; - Item 03, SOMÉDICA CIRURGICA RIO PRETO EIRELI - EPP – vlr unit. R\$ 220,00 – vlr total R\$ 2.640,00; - Item 04, SOMÉDICA CIRURGICA RIO PRETO EIRELI - EPP – vlr unit. R\$ 75,00 – vlr total R\$ 4.500,00; - Item 05, SOMÉDICA CIRURGICA RIO PRETO EIRELI - EPP – vlr unit. R\$ 102,00 – vlr total R\$ 1.530,00; - Item 06, SOMÉDICA CIRURGICA RIO PRETO EIRELI - EPP – vlr unit. R\$ 245,00 – vlr total R\$ 2.940,00 - A seguir, analisando as documentações da empresa vencedora, e levando



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 535

Página 4 de 20

em consideração a regularidade das documentações apresentadas atendendo aos requisitos estabelecidos no Edital, deliberou ainda esta Equipe, por HABILITAR a empresa: SOMÉDICA CIRURGICA RIO PRETO EIRELI - EPP e em virtude da não interposição de recursos, fica ADJUDICADO o lote 01 para a empresa SOMÉDICA CIRURGICA RIO PRETO EIRELI – EPP – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 11 de fevereiro de 2020 – Adriano Cristian Lacava – Pregoeiro.

### Atas de registro de preço - Trimestral

#### EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: EFICAZ LOCADORA LTDA EPP - Processo Administrativo nº. 6951/2018 – VALOR ESTIMADO: R\$ 26.456,00 - OBJETO: Contratação de empresa de Prestação de Serviços de fornecimento de Banheiros Químicos, com colocação e retirada dos mesmos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Governo e Chefia de Gabinete, Esportes e Ação Social - Data Homologação: 13.02.2019 – Pregão Presencial nº. 13/2019 - Ata de Registro de Preços nº. 017/2019, de 13.02.2019 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 13 de fevereiro de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

#### EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: MARIA IRENE BUSO DA SILVA ME - Processo Administrativo nº. 6297/2018 - VALOR ESTIMADO: R\$ 74.077,74 - OBJETO: Fornecimento de Materiais de Papelaria e Escritório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Ação Social, Educação e Administração e Recursos Humanos, por 12 (doze) meses - Pregão Presencial nº. 037/2019 - Data Homologação: 13.08.2019 - Ata de Registro de Preços nº. 078/2019, de 13.08.2019 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 15 de agosto de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

#### EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - Processo Administrativo nº. 6297/2018 - VALOR ESTIMADO: R\$ 18.129,90 - OBJETO: Fornecimento de Materiais de Papelaria e Escritório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Ação Social, Educação e Administração e Recursos Humanos - Pregão Presencial nº. 037/2019 - Data Homologação: 13.08.2019 - Ata de Registro de Preços nº. 079/2019, de 13.08.2019 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 15 de agosto de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

#### EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: RODRIGO TONELOTTO LTDA - Processo Administrativo nº. 6297/2018 - VALOR ESTIMADO: R\$ 30.023,45 - OBJETO: Fornecimento de Materiais de Papelaria e Escritório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Ação Social, Educação e Administração e Recursos Humanos - Pregão Presencial nº. 037/2019 - Data Homologação: 13.08.2019 - Ata de Registro de Preços nº. 080/2019, de 13.08.2019 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 15 de agosto de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

#### EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI - Processo Administrativo nº. 6297/2018 - VALOR ESTIMADO: R\$ 11.546,02 - OBJETO: Fornecimento de Materiais de Papelaria e Escritório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Ação Social, Educação e Administração e Recursos Humanos - Pregão Presencial nº. 037/2019 - Data Homologação: 13.08.2019 - Ata de Registro de Preços nº. 081/2019, de 13.08.2019 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 15 de agosto de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras)

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 535

Página 5 de 20

### **EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: GARROTE DA SILVA LTDA EPP - Processo Administrativo nº. 6297/2018 - VALOR ESTIMADO: R\$ 14.593,58 - OBJETO: Fornecimento de Materiais de Papelaria e Escritório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Ação Social, Educação e Administração e Recursos Humanos - Pregão Presencial nº. 037/2019 - Data Homologação: 13.08.2019 - Ata de Registro de Preços nº. 082/2019, de 13.08.2019 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 15 de agosto de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

### **EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME - Processo Administrativo nº. 6297/2018 - VALOR ESTIMADO: R\$ 15.126,74 - OBJETO: Fornecimento de Materiais de Papelaria e Escritório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Ação Social, Educação e Administração e Recursos Humanos - Pregão Presencial nº. 037/2019 - Data Homologação: 13.08.2019 - Ata de Registro de Preços nº. 083/2019, de 13.08.2019 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 15 de agosto de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

### **EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME - Processo Administrativo nº. 6297/2018 - VALOR ESTIMADO: R\$ 202,20 - OBJETO: Fornecimento de Materiais de Papelaria e Escritório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Ação Social, Educação e Administração e Recursos Humanos - Pregão Presencial nº. 037/2019 - Data Homologação: 13.08.2019 - Ata de Registro de Preços nº. 084/2019, de 13.08.2019 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 15 de agosto de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 535

Página 6 de 20

## Outros Atos

**FDE** FUNDAÇÃO PARA O  
DESENVOLVIMENTO  
DA EDUCAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº 36/00201/19/05

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/00201/19/05

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que entre si celebram a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - F.D.E.** e a empresa **MASTER INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DE ENSINO INFANTIL, TANTO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DIRETORIAS DE ENSINO, QUANTO DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

A **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE**, na qualidade de Órgão Gerenciador, com sede nesta Capital, na Av. São Luís, 99 - Centro - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 60.509.015/0001-01, doravante denominada **FDE**, neste ato representada por seu Presidente **LEANDRO JOSÉ FRANCO DAMY**, portador do R.G. Nº. 24.342.717-7 SSP/SP e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, por seu(s) representante(s) legal (ais), ao final nominado(s), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, observando as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 63.722/2018, Lei Complementar Nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e Lei Estadual Nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, tem justo e combinado o presente ajuste, decorrente do **PREGÃO (ELETRÔNICO) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/00201/19/05**, bem como aos termos da Proposta vencedora, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, responsável pelo gerenciamento deste Sistema de Registro de Preços – SRP, inclusive pela condução da respectiva licitação (Decreto nº 63.722 de 21/09/2018).

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integrante desta Ata de Registro de Preços, conforme Anexo II – Termo de Referência:

**DETENTORA (S):** MASTER INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
Endereço Rua Casa do Ator, nº 1117, 11º andar Cj. 113, Vila Olímpia, São Paulo - SP  
C.N.P.J. 18.627.195/0001-60

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, QUANTIDADES, LOCAL, PRAZO E PREÇOS

- 1.1. Constitui objeto do presente ajuste o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DE ENSINO INFANTIL, TANTO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DIRETORIAS DE ENSINO, QUANTO DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, conforme Termo de Referência, constantes do Anexo II do Edital, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CJ  
006  
9



# DIÁRIO OFICIAL

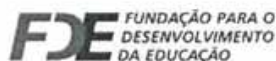
## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 535

Página 7 de 20



Ata de Registro de Preços nº 36/00201/19/05

- 1.2. O prazo de entrega dos kits será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.
- 1.3. A liberação dos estoques de materiais para a montagem dos kits dependerá da análise prévia realizada pela FDE e/ou empresa especializada, de acordo com as normas brasileiras vigentes.
- 1.4. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser realizada nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino e Órgãos Participantes conforme Relação de Locais de Entrega - Anexo IX do Edital, correndo por conta da Detentora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 1.5. Os preços referidos nesta Cláusula e os valores referidos em cada Ordem de Fornecimento incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata.

| Qtde Kit | Item | Descrição  | Quantidade | Total            | Valor Unitário |
|----------|------|--|------------|------------------|----------------|
| 300.000  | 01   | Caderno de Desenho (96 folhas)                         | 2          | 600.000          | R\$ 3,45       |
|          | 02   | Agenda escolar (224 páginas)                           | 1          | 300.000          | R\$ 6,20       |
|          | 03   | Apontador com depósito                                 | 2          | 600.000          | R\$ 0,28       |
|          | 04   | Borracha branca  | 2          | 600.000          | R\$ 0,25       |
|          | 05   | Canetinha hidrográfica (12 cores)                      | 1          | 300.000          | R\$ 2,50       |
|          | 06   | tubo de cola branca (90 grs)                           | 2          | 600.000          | R\$ 0,94       |
|          | 07   | Giz de cera (12 cores grande)                          | 1          | 300.000          | R\$ 1,37       |
|          | 08   | Lápis de cor grande em resina termoplástica (12 cores) | 2          | 600.000          | R\$ 1,72       |
|          | 09   | Lápis grafite de resina termoplástica                  | 4          | 1.200.000        | R\$ 0,11       |
|          | 10   | Massa para modelar 6 cores (90grs)                     | 2          | 600.000          | R\$ 1,07       |
|          | 11   | Pincel nº 8  | 1          | 300.000          | R\$ 0,52       |
|          | 12   | Tesoura sem ponta                                      | 1          | 300.000          | R\$ 0,72       |
|          | 13   | Guache (6 cores)                                       | 1          | 300.000          | R\$ 1,40       |
|          |      |  | <b>22</b>  | <b>6.600.000</b> |                |

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura desta Ata.
  - 2.1.1. Durante este período, os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Serão indicados em cada Ordem de Fornecimento quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.



# DIÁRIO OFICIAL

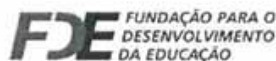
## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 535

Página 8 de 20



Ata de Registro de Preços nº 36/00201/19/05

### CLÁUSULA QUARTA – DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 4.1. A emissão da Ordem de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, será realizada em conjunto pela Diretoria de Projetos Especiais e pela Presidência desta Fundação.
- 4.2. A Ordem de Fornecimento deverá ser assinada até 03 (três) dias da data da convocação pela FDE ou Órgão Participante;
- 4.3. Para assinatura e retirada de cada Ordem de Fornecimento, a DETENTORA do Registro de Preços deverá Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF), Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débito Trabalhista – CNDT, cópia autenticada do Contrato Social atualizado da empresa, caso o representante seja Sócio ou Diretor, cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida ou procuração por instrumento público, caso haja delegação de poderes, sob pena da contratação não se concretizar.
  - 4.3.1 A documentação exigida no item 4.3. poderá ser substituída pelo registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP ou pelo Certificado de Registro Cadastral da FDE – CRC, desde que estejam atualizados.
- 4.4. Constitui condição para a celebração da (s) Ordem (ns) de Fornecimento, a inexistência de registro em nome da DETENTORA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da assinatura da Ata
- 4.5. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br) e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).
- 4.6. Cada Ordem de Fornecimento a ser emitida conterá no mínimo:
  - 4.6.1. Objeto da Ata de Registro de Preço;
  - 4.6.2. Número do Registro de Preços;
  - 4.6.3. Valor da Ordem de Fornecimento;
  - 4.6.4. Prazo de Entrega;
  - 4.6.5. Local da Entrega;
  - 4.6.6. Descrição e quantificação do(s) produto(s);
  - 4.6.7. Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O(s) bem (ns) objeto do Registro de Preços será(ão) recebido(s) pela FDE e Órgão Participante consoante o disposto no Artigo 73, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94 e demais normas pertinentes.
- 5.2. Na hipótese da identificação de produtos que não estejam em conformidade com o Termo de Referência descrito no Anexo II do Edital, a FDE e/ou o Órgão Participante poderão rejeitá-los, devendo a DETENTORA se responsabilizar por todas as despesas e encargos decorrentes da devolução, bem como se comprometer a executar o objeto contratado sanando todas as ressalvas apresentadas, independentemente de outras sanções aplicáveis de acordo com a Ata de Registro de Preço.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia após o recebimento e aceitação, pela área



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 535

Página 9 de 20



Ata de Registro de Preços nº 36/00201/19/05

solicitante/gestora, das notas fiscais acompanhadas das respectivas Guias de Remessa (ou documento similar) que comprovem a efetiva entrega das quantidades proporcionais às expressas nas respectivas notas.

- 6.1.1. Nos casos de formação de consórcio, as notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com o total de kits entregues pelo consórcio proporcionalmente ao percentual de participação de cada empresa.
- 6.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente aberta em nome e no número do CNPJ da empresa DETENTORA, no Banco do Brasil S/A, na forma do disposto no Decreto Estadual Nº 62.867 de 03/10/2017, e de acordo com instruções específicas a serem emitidas pela Gerência Financeira da FDE ou pela área financeira do Órgão Participante.
- 6.3. A Gerência Financeira da FDE terá prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da apresentação da fatura, para aprová-la ou rejeitá-la.
- 6.4. Qualquer fatura não aprovada pela Gerência Financeira da FDE ou pela área financeira do Órgão Participante será devolvida à respectiva DETENTORA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 6.1, a partir da data de sua reapresentação válida, a juízo da FDE ou do Órgão Participante.
- 6.5. A devolução da fatura não aprovada pela Gerência Financeira da FDE ou do Órgão Participante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda eventuais entregas futuras.
- 6.6. Fica expressamente estabelecido que a FDE ou o Órgão Participante, em nenhuma hipótese, aporá aceites em duplicatas, triplicatas ou letras de câmbio, e que somente liquidará títulos que contiverem a cláusula "vinculado à verificação de cláusulas da Ata de Registro de Preços Nº 36/00201/19/05", firmada pelo emitente do título e eventuais endossatários.
- 6.7. Constitui condição para realização dos pagamentos a inexistência de registro em nome da Detentora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da realização de cada pagamento

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 7.1. A DETENTORA obriga-se a:

- 7.1.1. Fornecer o objeto deste Registro de Preços em condições adequadas de uso e no prazo especificado nesta Ata;
- 7.1.2. Entregar, para análise, uma amostra do kit em consonância com as especificações técnicas descritas no item 5 deste termo de referência, em até 7 (sete) dias úteis, a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento, na Gerência de Logística e Serviços – GLOG, sito a Av. São Luis, 99 – 13º andar – centro – São Paulo/Capital. Na hipótese de as amostras apresentarem ressalvas na análise realizada pela Comissão de Análise desta Fundação, a licitante se compromete a entregar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, uma nova amostra para análise, sanando todas as ressalvas apresentadas;
- 7.1.3. Apresentar no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura da Ordem de Fornecimento - OF, Certificação INMETRO ou laudo, Certificação FSC, CERFLOR ou similar dos itens conforme disposto no Anexo II – Termo de Referência em consonância com as Termos de Referência descritas no Anexo II do Edital;
- 7.1.4. Substituir às suas expensas o fornecimento em desacordo com o estabelecido neste instrumento e o que apresentar defeito, em prazo nunca superior ao de entrega;
- 7.1.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pela FDE ou por seus prepostos;
- 7.1.6. Arcar com todos os encargos de transporte e de tributos;



# DIÁRIO OFICIAL

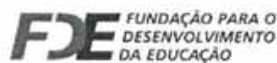
## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 535

Página 10 de 20



Ata de Registro de Preços nº 36/00201/19/05

- 7.1.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da(s) Ordem(ns) de Fornecimento;
- 7.1.8. Manter, durante toda a execução do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na Licitação;
- 7.1.9. Responsabilizar-se:
  - 7.1.9.1. Por quaisquer acidentes na execução do objeto desta Ata e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o final da validade do Registro de Preços e a integral liquidação de indenização a terceiros, acaso devida;
  - 7.1.9.2. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações da Ata de Registro de Preços e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 7.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- 7.1.11. Executar o fornecimento até a capacidade declarada na Proposta, conforme Anexo III – Modelo de Proposta;
- 7.1.12. Os funcionários da DETENTORA que terão acesso aos locais de entrega dos bens deverão estar uniformizados, utilizando camisa com Logotipo legível da DETENTORA e utilizar crachá de identificação;
- 7.1.13. Disponibilizar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, 01 (um) profissional para coordenar e supervisionar as equipes, distribuir as Ordens de Fornecimento e elaborar controles para o bom andamento e cumprimento integral do objeto Ajuste;
- 7.1.14. Substituir todo e qualquer material danificado, em decorrência de negligência e/ou mau uso durante todo o processo de execução do objeto, obedecendo sempre às especificações originais;
- 7.1.15. Proceder à entrega dos bens devidamente embalados, em conformidade com as Termos de Referência – Anexo II, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga;
- 7.1.16. Utilizar o site da FDE para emissão das guias de remessas contendo as quantidades a serem entregues, que serão utilizadas como comprovante da efetiva entrega do objeto nas unidades escolares.
- 7.1.17. Fornecer, no primeiro faturamento da entrega dos kits, o seguro correspondente à totalidade da Ordem de Fornecimento, tendo como beneficiário a FDE;
- 7.1.18. Informar, por e-mail, após o início da produção, para os responsáveis da FDE, um cronograma de distribuição dos kits (com data de início e previsão de finalização), com a previsão semanal (todas as quintas-feiras) das entregas por Diretoria de Ensino e, diariamente, informar a expedição através do preenchimento do campo “data de expedição” em arquivo (xls) que será enviado oportunamente pela FDE;
- 7.1.19. Promover, se necessário a integração sistêmica junto aos sistemas da FDE, através de um webservice.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 535

Página 11 de 20

**FDE** FUNDAÇÃO PARA O  
DESENVOLVIMENTO  
DA EDUCAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº 36/00201/19/05

7.1.20. As sociedades cooperativas deverão indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a FDE.

## 7.2. A FDE ou Órgão Participante obrigam-se a:

- 7.2.1. Prestar à DETENTORA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 7.2.2. designar formalmente seu representante, gestor do presente Registro, no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da data de sua assinatura;
- 7.2.3. Supervisionar o desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades da DETENTORA sobre os mesmos.
- 7.2.4. Informar à DETENTORA na Ordem de Fornecimento todos os bens a serem entregues, assim como o endereço do local que os receberá e demais informações necessárias.
- 7.2.5. Permitir amplo e livre acesso às localidades para entrega dos bens, observando as normas internas de segurança.
- 7.2.6. Analisar a(s) amostras(s) em 07 (sete) dias úteis. Havendo ressalvas, a(s) amostra (s) deverá ser devolvido à Detentora para as devidas correções e nova apresentação à FDE, que terá o prazo de 07(sete) dias para proceder a reanálise.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento a FDE e o Órgão Participante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA as seguintes sanções:
- I - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da FDE ou Órgão Participante, para as quais tenha a Detentora concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da FDE;
  - II - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, na hipótese de inexecução total;
  - III - multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela não cumprida da Ordem de Fornecimento, pela inexecução parcial;
  - IV - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Fornecimento calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, até o 10º dia de atraso;
  - V - multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Fornecimento, calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, a partir do 11º dia de atraso;
  - VI - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;
  - VII - suspensão temporária de participação da DETENTORA em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual de São Paulo, por prazo não superior a 05 (cinco) anos. A suspensão também será inscrita no site [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>
  - VIII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 535

Página 12 de 20

**FDE** FUNDAÇÃO PARA O  
DESENVOLVIMENTO  
DA EDUCAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº 36/00201/19/05

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a FDE ou o Órgão Participante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

- IX - bloqueio da senha de acesso da DETENTORA, ao sistema CAUFESP enquanto perdurar a situação
- 8.2. As multas previstas nos incisos III, IV, V e VI desta cláusula são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, quando poderá ser cancelado o Registro de Preços e aplicada a suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Estadual de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. A suspensão também será inscrita no site: [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br) e no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>
- 8.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou a ausência de culpa da DETENTORA, devidamente comprovada perante a FDE ou Órgão Participante.
- 8.4. As multas serão recolhidas, via depósito, na conta da FDE/Órgão Participante. Se a DETENTORA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado:
- 9.1.1. Por ato unilateral e escrito da FDE, quando:
- 9.1.1.1. Qualquer DETENTORA não cumprir as obrigações constantes do Registro de Preços;
- 9.1.1.2. Qualquer DETENTORA não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, se a FDE não aceitar sua justificativa;
- 9.1.1.3. Qualquer DETENTORA der causa ao cancelamento administrativo do Registro de Preços;
- 9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- 9.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela FDE;
- 9.1.1.7. Ficar constatado que a DETENTORA perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.1.8. Ficar caracterizada a prestação de trabalho não eventual por pessoa física, com relação de subordinação ou dependência em face da FDE, durante a validade deste Registro de Preços.
- 9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a FDE.
- 9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 535

Página 13 de 20



Ata de Registro de Preços nº 36/00201/19/05

- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos aqui previstos será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da última publicação.

### CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

10.1. A rescisão da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços poderá ser:

- 10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da FDE ou do **Órgão Participante**, nos casos enumerados abaixo:
- 10.1.1.1. o não cumprimento de obrigações, inclusive as de obrigação relativa às normas de segurança e saúde no trabalho, especificações ou prazos;
  - 10.1.1.2. o cumprimento irregular de obrigações, inclusive as de obrigação relativa às normas de segurança e saúde no trabalho, especificações e prazos;
  - 10.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a FDE ou ao **Órgão Participante**, a concluir pela impossibilidade de conclusão do(s) fornecimento(s), no(s) prazo(s) estipulado(s);
  - 10.1.1.4. o atraso injustificado para início do(s) fornecimento(s) após a assinatura da Ordem de Fornecimento;
  - 10.1.1.5. a paralisação do(s) fornecimento(s);
  - 10.1.1.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores, inclusive nos casos de descumprimento ou não saneamento de irregularidades atinentes às normas de segurança e saúde no trabalho;
  - 10.1.1.7. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
  - 10.1.1.8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - 10.1.1.9. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - 10.1.1.10. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ordem de Fornecimento;
- 10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência da FDE ou **Órgão Participante**.
- 10.1.3. No caso de rescisão pelas razões enumeradas abaixo, sem que haja culpa da DETENTORA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 10.1.3.1. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da FDE ou do **Órgão Participante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o registro de preços;
  - 10.1.3.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do(s) fornecimento(s);
  - 10.1.3.3. a supressão, por parte da FDE ou do **Órgão Participante**, de fornecimento(s),



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 535

Página 14 de 20

**FDE** FUNDAÇÃO PARA O  
DESENVOLVIMENTO  
DA EDUCAÇÃO

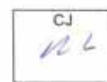
Ata de Registro de Preços nº 36/00201/19/05

- acarretando modificação do valor inicial da Ordem de Fornecimento, além do limite estabelecido em lei.
- 10.1.3.4. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da FDE ou do **Órgão Participante**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 10.1.3.5. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela FDE ou pelo **Órgão Participante** decorrentes do(s) fornecimento(s), ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, graves perturbações da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada, por escrito, à FDE ou ao **Órgão Participante**;
- 10.1.3.6. a não liberação, por parte da FDE ou do **Órgão Participante** - das áreas, locais ou objetos para execução do(s) fornecimento(s), nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas.
- 10.1.4. A rescisão da Ordem de Fornecimento, pelo não cumprimento de obrigações, especificações e prazos, acarreta as seguintes consequências:
- 10.1.4.1. assunção imediata do objeto da Ordem de Fornecimento, no estado e locais em que se encontrarem, por ato próprio da FDE ou do **Órgão Participante**;
- 10.1.4.2. ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução da Ordem de Fornecimento, necessário à sua continuidade;
- 10.1.4.3. retenção dos créditos decorrentes da Ordem de Fornecimento, até o limite dos prejuízos causados à FDE ou **Órgão Participante**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Integram este Registro, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação com seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).
- 11.2. O compromisso de execução do objeto desta Ata de Registro de Preços somente estará caracterizado mediante recebimento, pela DETENTORA, da Ordem de Fornecimento emitida pela FDE ou pelo **Órgão Participante**, decorrente do Registro de Preços.
- 11.3. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, durante o prazo de validade do Registro de Preços, a FDE não será obrigada a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o objeto deste Registro, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) DETENTORAS(S).
- 11.4. Na hipótese de a(s) DETENTORA(S) do Registro de Preços se negar(em) a receber a Ordem de Fornecimento, a mesma será enviada pelo correio, por correspondência registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 11.5. A(s) DETENTORA(S) do Registro de Preços deverá(ão) comunicar à Diretoria Administrativa e Financeira toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

2



he  
g



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 535

Página 15 de 20

**FDE** FUNDAÇÃO PARA O  
DESENVOLVIMENTO  
DA EDUCAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº 36/00201/19/05

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste Registro de Preços.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo

29 JAN 2020

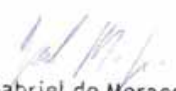
PELA FUNDAÇÃO

  
LEANDRO JOSÉ FRANCO DAMY  
Presidente

PELA DETENTORA

  
MASTER INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
Nome: SERGIO LUIZ JONIKIAN  
RG: 6.730.139

TESTEMUNHAS

  
Gabriel de Moraes Luiz  
Assistente Administrativo  
RG: 30.642.440-X

  
Helia Aparecida Arisa  
Chefe do Departamento de Contratos  
RG: 15.339.245-9

CJ  




# DIÁRIO OFICIAL

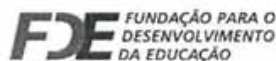
## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 535

Página 16 de 20



Ata de Registro de Preços nº 36/00201/19/05

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

#### INSTRUÇÕES Nº 02/2016

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE**  
**DETENTORA: MASTER INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/00201/19/05**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DE ENSINO INFANTIL, TANTO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DIRETORIAS DE ENSINO, QUANTO DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ADVOGADO(S): (\*)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

29 JAN 2020

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

#### GESTOR DA FDE CONTRATANTE:

Nome: LEANDRO JOSÉ FRANCO DAMY

Cargo: Presidente

CPF: 136.652.528-06

RG: 24.342.717-7

Data de Nascimento: 15/01/1975

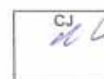
Endereço residencial completo: Rua Conselheiro Pedro Luís nº167 -Apto. 171 - Santana – São Paulo -SP

E-mail institucional: leandro.damy@fde.sp.gov.br

E-mail pessoal: leandrodamy@hotmail.com

Telefone (s): (11)3158-4001

Assinatura: \_\_\_\_\_





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 535

Página 17 de 20

**FDE** FUNDAÇÃO PARA O  
DESENVOLVIMENTO  
DA EDUCAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº 36/00201/19/05

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pela DETENTORA:

Nome: SERGIO LUIZ JANIKIAN

Cargo: SÓCIO - ADMINISTRAÇÃO

CPF: 090.332.018-52 RG: 6.730.139

Data de Nascimento: 30/04/68

Endereço residencial completo: RUA CASO DO ATOL, 1117 - CJ. 111 - Vila Olímpia  
São Paulo SP

E-mail institucional: sergio@produtosmaster.com.br

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone (s): (11) 2589.0114 (11) 99974.0747

Assinatura: [Assinatura manuscrita]

**Advogado:** (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

[Assinatura] CJ [Assinatura]



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras)

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 535

Página 18 de 20

### PODER LEGISLATIVO DE RIO DAS PEDRAS

#### Licitações e Contratos

#### Comunicados

#### ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 09:00 horas, reuniram-se em sala própria da Câmara Municipal sito à Rua Moraes Barros, nº 270, nesta cidade, os membros e o Presidente em exercício da Comissão para Abertura e Julgamento de Licitações da Câmara Municipal de Rio das Pedras, para procederem a análise e julgamento do RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa MAPA ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E CARTÕES LTDA, doravante RECORRENTE e das CONTRARRAZÕES RECURSAIS apresentada pela empresa VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA, doravante RECORRIDA, pertinentes a decisão da Comissão na fase de habilitação da licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/2019, do Tipo “Menor Preço Global”, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO (ANEXO II), onde procedeu-se primeiramente as análises, conforme segue:

#### I - DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que cientificados foram, todos os demais participantes, das razões arguidas tanto pela empresa RECORRENTE licitante inabilitada, como pela empresa licitante habilitada RECORRIDA.

#### II - DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES RECURSAIS

A RECORRENTE em suas razões recursais, manifesta seu inconformismo no que tange à sua inabilitação no presente certame, em face ao não atendimento ao previsto no item 2.2.1.4. do Edital (qualificação técnica), por estar em desacordo com a Súmula 24 do TCE-SP, alegando:

“A empresa não é obrigada a ser registrada em nenhum órgão, a este respeito, anexa cópia do julgamento do processo 00006545/989/17-0 do Gabinete do Conselheiro Robson Marinho do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, estabelecendo que não haja obrigatoriedade de registro até mesmo no CRN (Conselho Regional Nutricionista) e no CRA (Conselho Regional de Administração)”.

Por sua vez, refuta a RECORRIDA em suas contrarrazões recursais, a manutenção da decisão da Comissão em inabilitar no presente certame a RECORRENTE, em face da intempestividade e vinculação ao instrumento convocatório.

“Prescreve o artigo 41, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8666/93, assim transcritos:

Artigo 41 - A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculado.

§ 1º - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

A recorrente Mapa, em nenhum momento, até que tivesse sido inabilitada do certame havia se manifestado contrariamente a qualquer uma das exigências estabelecidas no edital, fazendo-o somente agora para tumultuar o procedimento e buscar uma forma de justificar seu próprio erro.

Portanto, a recorrente Mapa decaiu do direito de pleitear quaisquer impugnações aos termos estabelecidos no edital, pois aceitou “SEM OBJEÇÃO” e tacitamente todos os seus termos, tornando preclusa qualquer ato da mesma espécie”.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 535

Página 19 de 20

Este é o resumo das razões e contrarrazões recursais apresentadas pelas RECORRENTE e RECORRIDA, respectivamente.

### III – PARECER DA COMISSÃO

O entendimento do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, diante do contexto, é de que a exigência contida no Item 2.2.1.4. – Qualificação Técnica do Anexo I do edital é restritiva, conforme julgado TCE-SP 00006545/989/17-0.

“A exemplo de outros casos similares registrados na jurisprudência deste Tribunal, o E. Plenário decidiu no processo TC-000905/989/13-33 da seguinte forma:

A exigência contida no subitem 7.3.1 do edital, relativa ao ‘registro ou inscrição na entidade profissional competente, neste caso o CRN – Conselho Regional de Nutrição’, igualmente se demonstra restritiva e, mais do que isso, incompatível com o objeto do certame, que consiste na prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartões-alimentação, através de cartões magnéticos.

A natureza do objeto licitado não envolve o preparo e manuseio de alimentos e a empresa que eventualmente venha a ser contratada não fornecerá diretamente os serviços submetidos à fiscalização exercida por nutricionistas”. Ao contrário do que sustenta a Representada, o Decreto 84.444, de 30 de janeiro de 1980 não determina a necessidade de registro ou inscrição no Conselho Regional de Nutrição pelas empresas que prestam os serviços de cartões-alimentação.

Também no processo TC-014714/989/16-74 o E. Plenário declarou que:

(...) esta Corte tem se posicionado no sentido de que o registro no CRA somente é devido quando o objeto licitado envolver atividade de gerenciamento, enquanto que o efetuado no CRN recai apenas sobre as empresas cuja atividade esteja ligada ao manuseio e preparo de alimentos destinados à alimentação e nutrição humana.

Neste sentido são as decisões proferidas nos processos TC- 000905.989.13-3, TC-001748.989.13-4 e TC-001803.989.13-6, TC- 000138.989.14-0 e TC-

000186.989.14-1” O fato é que o art. 1º da Lei 6.839/80 dispõe que “o registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros”. (grifo nosso)

A RECORRENTE tendo apresentado o atestado exigido pelo Item 2.2.1.4. – Qualificação Técnica do Anexo I do edital, nos termos do art. 30 da Lei 8.666/93, amparado pelos julgados do TCESP e considerando não manipular alimentos durante a execução do objeto, assim como atendidos os demais requisitos de habilitação do instrumento convocatório, merece ser habilitada.

A jurisprudência resgatada acima ratifica que não haveria razão para impugnação aos termos do edital, isso porque o entendimento da Corte de Contas de SP com relação à Súmula 24 do TCESP é de que no caso concreto não há necessidade de registro do atestado de capacidade técnica nas entidades profissionais competentes.

Dessa forma, a Comissão deve reformar sua decisão, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, em especial a Impessoalidade, Eficiência, Razoabilidade, Isonomia, Autotutela e Interesse Público, conforme manifestação do TRF - 1ª Região:

“Certo que a Administração, em tema de licitação, está vinculado às normas e condições estabelecidas no Edital (art. 41, da Lei 8.666/93) e, especialmente, ao princípio da legalidade estrita, não deve, contudo (em homenagem ao princípio da razoabilidade), prestigiar de forma tão exacerbada o rigor formal, a ponto de prejudicar o interesse público que, no caso, afere-se pela proposta mais vantajosa”.

Pelas razões acima expostas, a Comissão para Abertura e Julgamento de Licitações da Câmara Municipal de Rio das Pedras, DECIDE por UNANIMIDADE, conhecer o recurso interposto pela RECORRENTE, para no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão desta Comissão determinando a habilitação da empresa MAPA ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E CARTÕES LTDA, podendo prosseguir no certame para abertura dos envelopes “Proposta de Preços”.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras)

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 535

Página 20 de 20

FICA DESIGNADO O DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2020, QUARTA-FEIRA, ÀS 10H00MIN, para abertura dos envelopes contendo a “Proposta de Preços”. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Comissão para Abertura e Julgamento de Licitações da Câmara Municipal de Rio das Pedras deu por encerrados os trabalhos da reunião, do qual lavrou-se a presente ata em uma via para o mesmo fim, da qual lida e achada conforme vai por todos os presentes assinada.

Esta é a decisão.

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES:

PRESIDENTE (em exercício): Edinaldo José Calegari \_\_\_\_\_

MEMBRO: Gabriel Junior Custódio \_\_\_\_\_

MEMBRO: Karine Alessandra de Camargo Conceição \_\_\_\_\_